



PORTARIA STJ/GP N. 162 DE 24 DE MARÇO DE 2023.

A **PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, usando da atribuição conferida pelo art. 21, XXXI, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído grupo de trabalho para elaborar a nova edição, revista, ampliada e atualizada do [Manual de Padronização de Textos do STJ](#).

Art. 2º O grupo de que trata o art. 1º será composto pelos seguintes servidores e coordenado pelo primeiro:

[\(Redação dos incisos dada pela Portaria STJ/GDG n. 458 de 11 de setembro de 2023\)](#)

I - Ana Paula Ribeiro de Santana, matrícula S026616 (GSP), coordenadora;

II - Mari Lúcia Del Fiaco, matrícula S034805 (GDG);

III - José Luiz Lourenço da Silva, matrícula S026934 (AJU);

IV - Stael Françoise de Medeiros Oliveira Andrade, matrícula S040775, (GMJON);

V - Thamara Nunes Reis de Alcantara, matrícula S055225 (SED);

VI - Vera Lúcia França da Silva Colombelli, matrícula S029070 (GSE);

VII - Ana Paula de Oliveira Martins, matrícula S059417 (AGE);

VIII - José Ronaldo Vieira, matrícula S049772 (SEBID/SED) [\(Incluído pela Portaria STJ/GDG n. 458 de 11 de setembro de 2023\)](#)

Parágrafo único. O coordenador do grupo de trabalho poderá convidar especialistas externos ao Superior Tribunal de Justiça para auxiliar na realização das atividades.

Art. 3º As reuniões do grupo de trabalho ocorrerão, prioritariamente, por meio virtual.

~~Art. 4º O grupo de trabalho deverá apresentar, em até 360 dias, a nova edição do Manual de Padronização de Textos do STJ.~~

Art. 4º O grupo de trabalho deverá apresentar para lançamento, até o dia 15 de agosto de 2024, a nova edição do *Manual de Padronização de Textos do STJ*. ([Redação dada pela Portaria STJ/GP n. 531 de 23 de outubro de 2023](#))

~~Parágrafo único. O grupo de trabalho deverá apresentar ao Gabinete do Diretor-Geral relatório trimestral das ações desenvolvidas.~~

§ 1º O grupo de trabalho deverá apresentar ao Gabinete do Diretor-Geral relatório trimestral das ações desenvolvidas. ([Incluído pela Portaria STJ/GDG n. 458 de 11 de setembro de 2023](#))

§ 2º Deverá constar nos relatórios parciais e no relatório de conclusão: ([Incluído pela Portaria STJ/GDG n. 458 de 11 de setembro de 2023](#))

I – o histórico das reuniões realizadas;

II – as atividades desenvolvidas e o respectivo impacto orçamentário, quando houver;

III – os resultados alcançados ou as entregas concluídas;

IV – a justificativa para o cancelamento ou a não conclusão das atribuições e tarefas;

V – o seu prazo de duração.

§ 3º O(a) coordenador(a) do grupo de trabalho, em caso de necessidade, poderá solicitar ao Diretor-Geral a prorrogação do prazo para conclusão das atividades, em até trinta dias antes do término do prazo final. ([Incluído pela Portaria STJ/GDG n. 458 de 11 de setembro de 2023](#))

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA